



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7482 - Terça-feira, 25 de Março de 2025.

Divulgação: Terça-feira, 25 de Março de 2025. **Publicação:** Quarta-feira, 26 de Março de 2025.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 526605

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025 PROCESSO 24.0.000147253-0

Altera o *caput* e o parágrafo único e revoga os itens 1 e 2 das alíneas "b" e "c", as alíneas "a", "b", e "c" do inciso I, e os incisos I e II, todos do art. 2º; e prorroga por 30 (trinta) dias o prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 4º, todos da Instrução Normativa da SMF nº 022, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o acesso e o credenciamento ao Domicílio Tributário Eletrônico no Município de Porto Alegre – DTE-POA e aprova o Manual do Domicílio Tributário Eletrônico de Porto Alegre.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa da SMF nº 022, de 27 de dezembro de 2024, conforme segue:

"Art. 2º O acesso ao DTE-POA aos contribuintes, representantes legais, procuradores e demais usuários e interessados deverá ser realizado via *login* único de usuário do serviço GOV.BR do Governo Federal.

Parágrafo único. O titular do Domicílio Eletrônico poderá, sob sua integral responsabilidade, dentro do DTE-POA, outorgar Procuração Eletrônica ou conceder Autorização Eletrônica de acesso a terceiras pessoas, definindo os poderes que lhes serão atribuídos, assumindo como seus os atos por eles praticados.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 1 e 2 das alíneas "b" e "c", as alíneas "a", "b", e "c" do inciso I, e os incisos I e II, todos do art. 2º da Instrução Normativa da SMF nº 022, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa da SMF nº 022, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de março de 2025.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal da Fazenda.

[Edição Completa](#)



Imprimir